

GRUPO COSAMPA	PG - PROCEDIMENTO DE GESTÃO	
	Identificação Cosampa:	GC-PG-14 - GESTÃO DE RESÍDUOS
	Item da Norma: 6.1.2 Aspectos ambientais (ISO 14001:2015); 8.1 Planejamento e controle operacional (ISO 9001: 2015; ISO 14001: 2015; ISO 45001: 2018).	

Histórico do Documento					
Data	Revisão	Motivo da Revisão	Elaboração/ Revisão	Avaliação	Aprovação
10/03/2021	03	Inclusão da Matriz de Responsabilidades	Juliana Fraga Pacífico	Edna Oliveira	Thalisson Pinheiro
27/10/2021	04	Alteração na sua estrutura e formatação e alterações nos itens: 03.10 e 03.13; e exclusão do F03-PG14 – Relatório de Gerenciamento de Resíduos Operacionais.	Marilia Dantas	Edna Oliveira	Mariana Melo
19/10/2022	05	Alteração no processo.	Marilia Dantas	Edna Oliveira	Mariana Melo
10/10/2023	06	Alteração na estrutura geral do documento e nos itens 01; 04 e 06.	Lucas Queiroz	Edna Oliveira	Igor Bastos
25/10/2024	07	Procedimento alterado para a nova identidade visual da empresa.	Lucas Queiroz	Edna Oliveira	Jamylle Barreto
18/01/2025	08	Unificação do procedimento CC-PG-14 e exclusão do item 2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.	Lucas Queiroz	Edna Oliveira	Jamylle Barreto

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. ATIVIDADES.....	4
3.1 DIRETRIZES GERAIS.....	4
3.2 ETAPAS DA GESTÃO DE RESÍDUOS	5
3.2.1 Geração.....	5
3.2.2 Acondicionamento.....	5
3.2.3 Armazenamento temporário.....	6
3.2.4 Transporte.....	6
3.2.5 Destinação Final.....	7
4. CONTROLE, GESTÃO E REGISTROS.....	8
4.1 MTR SISTEMA SINIR.....	8
4.2 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RESÍDUOS.....	8
5. CONTROLE, GESTÃO E REGISTROS.....	9
6. ANEXOS	9

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o processo de gestão (classificação, segregação, armazenamento temporário, controle e destinação final) dos resíduos sólidos, semissólidos e líquidos gerados nas atividades operacionais e administrativas do Grupo Cosampa, em condições seguras e ambientalmente corretas, conforme legislação vigente.

2. DEFINIÇÕES

ABNT – (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – Fórum Nacional de Normatização;

ABNT NBR 10004 – Norma regulamentadora que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente;

RESÍDUOS – Materiais nos estados sólido, pastoso e líquido, resultantes de atividades industriais, de manutenção, de construção, de demolição, de varrição, ambulatoriais e administrativas, que não sejam enquadrados como produtos finais das referidas atividades;

ARMAZENAMENTO – Contenção temporária de resíduos à espera de transporte, reciclagem, recuperação, tratamento, beneficiamento ou disposição final adequada;

ACONDICIONAMENTO – Ato de acomodar os resíduos nos vários tipos de recipientes de modo que possam ser manuseados, armazenados, transportados, tratados, beneficiados ou encaminhados ao seu destino final;

SEGREGAÇÃO - Ato de separar os resíduos de diferentes tipos para evitar que a mistura de dois ou mais tipos dificulte, encareça ou mesmo inviabilize seu tratamento ou reciclagem;

COLETA SELETIVA: Separação dos resíduos com base na sua classificação e tipo, desde a fonte geradora, separado em coletores identificados, otimizando assim sua possibilidade de reuso, reciclagem ou reaproveitamento em outros processos.

RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS: São aqueles que possuem periculosidade segundo a NBR 10004, ou uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade;

RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO PERIGOSOS, NÃO INERTES: São os resíduos que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classes II A podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

RESÍDUOS CLASSE II B – NÃO PERIGOSOS, INERTES: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor;

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

RECICLAGEM - Processo de transformação dos resíduos sólidos, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA;

LOGÍSTICA REVERSA – Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

DESTINO FINAL – Empresa/empreendimento responsável pelo recebimento e tratamento dos resíduos;

LIXIVIAÇÃO – Arraste de contaminantes presentes em um resíduo devido ao seu contato com líquidos ou água de chuva;

PERCOLAÇÃO – Infiltração de componentes de um resíduo no solo;

SISTEMA SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos. Obrigatório para todos os geradores de resíduos sólidos dentro do país.

MTR – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS: Documento de controle e rastreabilidade obrigatório para toda e qualquer movimentação de resíduos.

CDF – CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL: Documento que comprova o completo tratamento dos resíduos.

3. ATIVIDADES

3.1 Diretrizes Gerais

A gestão dos resíduos sólidos dentro da COSAMPA deverá levar em consideração a priorização da redução na geração, o reuso interno e externo, a reciclagem e o correto destino dos resíduos gerados, sempre observando os requisitos legais e a responsabilidade social e ambiental, de modo a minimizar ao máximo possível os impactos causados por esta etapa de seu processo, bem como sempre buscar soluções e oportunidades para contribuir com o desenvolvimento social, ambiental e econômico.

Todos os resíduos gerados, bem como sua classificação, local, forma de armazenamento e destinação final estão definidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos específico de cada base operacional, bem como no **GC-F01-PG-14 Gerenciamento de Resíduos Sólidos**.

Os resíduos passarão pelas etapas de geração, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e destinação final, bem como deverão ter sua rastreabilidade controlada e acompanhada através do **GC-F02-PG-14 Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**.

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

3.2 Etapas da Gestão de Resíduos

3.2.1 Geração

A geração é a primeira etapa do ciclo de vida dos resíduos, onde o gerador é o responsável pela segregação, classificação e acompanhamento dos resíduos.

Esta etapa abrange a geração de resíduos em todos os campos de atuação da empresa (Bases operacionais, bases administrativas e atividades de campo).

3.2.2 Acondicionamento

Todas as bases operacionais e administrativas deverão dispor de coletores devidamente identificados e dispostos conforme a necessidade dos pontos de geração de resíduos.

Estes coletores deverão estar identificados conforme o padrão legal de cores da coleta

seletiva estabelecido pela resolução CONAMA 275/2001, seguindo a padronização abaixo:

AZUL	PAPEL / PAPELÃO
VERMELHO	PLÁSTICO
AMARELO	METAL
VERDE	VIDRO
PRETO	MADEIRA
MARROM	ORGÂNICO
CINZA	NÃO RECICLÁVEIS DIVERSOS
LARANJA	PERIGOSOS/CONTAMINADOS
BRANCO	AMBULATORIAIS/HOSPITALARES
ROXO	RADIOATIVOS

Figura 1 – Tabela de Padronização / Gestão de Resíduos

O dimensionamento dos coletores deverá ser baseado na necessidade de cada base, onde será avaliada a necessidade de cada coletor, com base também no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, onde a informação estará descrita de forma detalhada e objetiva.

NOTA¹: Para as viaturas operacionais deverá ser adotado o coletor na cor **cinza**. Ao chegar na base as equipes deverão realizar a segregação de seus resíduos e dispor nos coletores adequados.

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

NOTA²: Os resíduos deverão ser segregados por tipo, sempre separando os resíduos Não Perigosos dos resíduos Perigosos (Contaminados com óleo, graxa, tintas, solventes, etc.) de modo a evitar sua contaminação.

3.2.3 Armazenamento temporário

Todos os resíduos gerados deverão ser armazenados em baias específicas para este fim, ou em coletores com volume suficiente para suportar a demanda de geração.

Cada base operacional e administrativa deverá possuir um ponto de armazenamento temporário próprio, com coletores impermeáveis, protegendo os resíduos contra intempéries e garantindo que não haja vazamentos ou disposição no solo por superlotação. Os coletores deverão ser identificados conforme o padrão de cores da coleta seletiva, prezando sempre pela identificação legível e clara.

Para os resíduos perigosos, o local de armazenamento deverá ser impermeável, identificado na cor laranja, possuindo tampa e proteção contra intempéries e possíveis vazamentos. Em caso de tambores, estes deverão estar acondicionados em bacias de contenção e portando suas respectivas FDSR's (Ficha de Dados de Segurança do Resíduo Químico).

Os pontos de armazenamento temporário também deverão ser acessíveis aos veículos/equipamentos de coleta, de forma a não interferir na logística de coleta e transporte dos resíduos.

No caso dos Efluente Sanitários, os mesmos deverão ser armazenados em tanque impermeável, tampado e conectado com o sistema de esgoto do prédio local.

Caso necessário, poderá ser instalado sistema de fossa séptica com sumidouro, sempre observando a proximidade do ponto de construção com poços e cursos d'água, garantindo que não haverá transbordos ou vazamentos, externos ou internos, que possam vir a causar contaminação ao Meio Ambiente.

3.2.4 Transporte

O transporte de resíduos e efluentes deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada para este fim, portando autorização específica para o tipo ou classe de resíduo a ser coleta e transportado. Esta avaliação deverá ser realizada pela equipe de Meio Ambiente antes de iniciar esta etapa do processo.

Todos os resíduos só poderão ser transportados mediante emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), emitido pelo gerador (neste caso, a Cosampa) dentro do sistema SINIR (mtr.sinir.gov.br).

O transporte só poderá ocorrer quando o responsável pela área de Meio Ambiente, ou algum facilitador indicado, entregar ao responsável pela coleta três vias do MTR assinado.

Nota¹: Cada base de geração de resíduos deverá possuir um cadastro individual dentro do sistema SINIR para emissão do MTR;

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

Nota²: A portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280/2020 estabelece que o MTR, emitido através do sistema SINIR, é a ÚNICA ferramenta válida legalmente para controle e gestão dos resíduos, dessa forma, nenhum outro documento possui validade legal para esta finalidade;

Nota³: Todos os colaboradores próprios e de empresas terceiras, ao adentrarem às dependências da Cosampa deverão obrigatoriamente estarem equipados com todos os EPIs necessários às suas atividades. Em caso de dúvidas, a equipe de Segurança do Trabalho poderá ser acionada.

3.2.5 Destinação Final

Todos os resíduos gerados deverão ser destinados junto a empresas, associações ou instituições devidamente autorizadas e licenciadas para este fim, de modo que se possa garantir a correta tratativa dos resíduos.

Antes de realizar a destinação dos resíduos, a equipe de Meio Ambiente deverá fazer a avaliação e qualificação do fornecedor, de forma a garantir que a empresa receptora é legalmente apta a receber e tratar o tipo de resíduo que está sendo gerado.

No momento da destinação dos resíduos deverá ser priorizado o reuso interno, nos processos e instalações da própria Cosampa, logo após o reaproveitamento através de instituições e associações que contribuam com projetos sociais, a destinação para a indústria da reciclagem e afins e, caso não seja viável nenhuma destinação nobre, o envio para aterros sanitários devidamente licenciados.

Para os produtos químicos com prazo de validade expirado, o fornecedor e/ou fabricante deverão ser acionados para realizar a Logística Reversa dos produtos, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O processo de destinação deverá ser acompanhado até que o resíduo seja processado, em observância ao que cita a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Este ciclo deverá ser registrado dentro do sistema SINIR, devendo o Destino Final acusar o recebimento do resíduo dentro do prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento do resíduo no local de destinação, além da emissão do CDF mediante o processamento do resíduo. Somente após a emissão e disponibilização deste último documento, entende-se que o ciclo do resíduo está encerrado.

Nota¹: Para destinações que envolvam a DOAÇÃO dos resíduos, o receptor deverá também estar cadastrado no sistema SINIR, além de estar legalmente apto a receber e tratar os resíduos. Para formalização e comprovação do processo de doação, além da emissão do MTR, deverá ser emitida, por parte do GERADOR, uma carta de doação, discriminando o tipo do resíduo doado, sua classe, quantidade e demais informações complementares que sejam necessárias.

Nota²: Para destinações que envolvam a VENDA dos resíduos, o processo deverá seguir normalmente pelas etapas de qualificação do fornecedor e registro no sistema

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

SINIR. Os valores obtidos deverão ser direcionados diretamente para conta da própria Cosampa, ou outra conta indicada pela diretoria da empresa, com autorização emitida via e-mail.

O comprovante de depósito do valor deverá ser enviado pelo Destino e enviado para o setor financeiro, para ciência do valor creditado em conta.

4. CONTROLE, GESTÃO E REGISTROS

4.1 MTR Sistema SINIR

Cada uma das bases operacionais e administrativas, geradoras de resíduos, deverão possuir cadastro individual no sistema SINIR.

Os responsáveis pela emissão de MTRs, bem como gestão e acompanhamento do sistema SINIR deverão possuir acesso próprio a cada uma das bases cadastradas, não sendo permitida a emissão de documentos ou utilização do sistema através de usuários terceiros. O cadastramento de novas bases, bem como de novos usuários deverá ser solicitado ao setor de Meio Ambiente (meioambiente@cosampa.com.br).

Nos meses de **janeiro, abril, julho e outubro** deverá ser emitida a DMR (Declaração de Movimentação de Resíduos) para cada uma das bases cadastradas no sistema.

Anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, deverá ser verificada a necessidade de declaração do inventário de resíduos sólidos para cada uma das bases cadastradas.

4.2 Controle e Acompanhamento dos Resíduos

As informações referentes aos resíduos serão inseridas no **GC-F02-PG-14 Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** periodicamente.

Todos os descartes de resíduos que sejam necessários nas bases operacionais deverão ser comunicados a Equipe e Meio Ambiente, para acompanhamento do processo de emissão dos MTRs e controle.

Código	GC-PG-14
Revisão	08
Data Início	28/04/2019
Data Revisão	18/01/2025

5. CONTROLE, GESTÃO E REGISTROS

AÇÃO	RESPONSÁVEL
01. Realizar levantamento das características, especificações e a classificação dos resíduos gerados na COSAMPA;	Equipe de Meio Ambiente.
02. Realizar a segregação e o correto acondicionamento dos resíduos	Auxiliar de Serviços Gerais / Operação de Campo.
03. Qualificar empresas para o processo de coleta, transporte e destinação dos resíduos e manter o controle dos diplomas legais das empresas contratadas para este fim	Equipe de Meio Ambiente.
04. Providenciar local adequado para o acondicionamento e armazenamento temporário de cada tipo de resíduo nas bases operacionais	Equipe de Meio Ambiente/ Gestor de Contrato/ Coordenador da Base Operacional.
05. Demandar a necessidade da destinação de resíduos	Gestor Contrato/ Coordenador da Base Operacional.
06. Emitir MTR para as coletas de resíduos das bases operacionais	Equipe de Meio Ambiente.
07. Realizar o cadastramento de novas bases e novos usuários dentro do sistema SINIR	
08. Controlar e Gerir as informações acerca dos resíduos gerados, através da planilha F02-PG14-Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	

6. ANEXOS

ANEXO A - GC-F01-PG-14_Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

ANEXO B - GC-F02-PG-14_Relatório de Gerenciamento Dos Resíduos Sólidos.